



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n° 464/02

Caieiras, Cidade dos Pinheiros, 26 de Março de 2.002.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 9 2 9 - Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

26.03.02



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2929
(26 DE MARÇO DE 2002)

AS COMISSÕES DE:
16/3/02
S.S. em 07/03/02
PRESIDENTE

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.850.000,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Tal propositura terá como supedâneo o preceituado no artigo 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, inclusive como forma de operacionalização.

Dessa forma estará viabilizada a continuidade da execução e equilíbrio das receitas e despesas, como ainda o atendimento na disposição dos recursos necessários ao bom e adequado serviço público.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria objeto do referido Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

w



Prefeitura Municipal de Caieiras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 3589/2002
(26 DE MARÇO DE 2.002)

Dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários:

02. Gabinete do Prefeito	
01. Gabinete do Prefeito	
06.181.6050.9075	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
02. Gabinete do Prefeito	
03. Fundo Direito Criança e Adolescente	
08.243.4005.9042	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
02. Gabinete do Prefeito	
04. Controle e Seg. Trafego Urbano	
15.452.6030.9068	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
03. Secretaria Municipal Neg. Jur. Administrativos	
01. Secretaria Municipal Neg. jur. Administrativos	
02.062.8015.9098	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
04. Secretaria Municipal da Fazenda	
01. Secretaria Municipal da Fazenda	
04.121.8090.9104	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Caieiras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

05.Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento	
01. Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento	
04.121.7090.9092	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
05.Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento	
01.Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento	
15.122.6090.9078	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00
05.Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento	
01.Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento	
15.451.6015.9062	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 400.000,00
05.Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento	
01.Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento	
15.452.6010.9060	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00
05.Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento	
01.Secretaria Municipal Obras, Proj. Planejamento	
17.512.6040.9071	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
06.Secretaria Municipal Esporte e Turismo	
01.Secretaria Municipal Esporte e Turismo	
27.812.5005.9054	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
06.Secretaria Municipal Esporte e Turismo	
01.Secretaria Municipal Esporte e Turismo	
27.812.5005.9053	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00
06.Secretaria Municipal Esporte e Turismo	
01. Secretaria Municipal Esporte e Turismo	
27.812.5005.9054	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Caieiras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

07.Secretaria Municipal Educação e Cultura

01. Pré Escolas

12.365.2010.9020

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 100.000,00

07.Secretaria Municipal Educação e Cultura

02.Ensino Fundamental

12.361.2005.9018

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 150.000,00

07.Secretaria Municipal Educação e Cultura

02.Ensino Fundamental

12.361.2005.9017

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 500.000,00

07. Secretaria Municipal Educação e Cultura

01. Merenda Escolar

12.361.1035.1662

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 500.000,00

07.Secretaria Municipal Educação e Cultura

05.Cultura

13.122.3090.9040

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 20.000,00

08. Secretaria Municipal da Saúde

01. Secretaria Municipal da Saúde

10.301.1005.9002

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 100.000,00

08.Secretaria Municipal da Saúde

01. Secretaria Municipal da Saúde

10.302.1015.9006

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 500.000,00



Prefeitura Municipal de Caieiras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

09. Secretaria Municipal da Promoção Social

01. Secretaria Municipal da Promoção Social

11.331.4010.9044

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 100.000,00

TOTAL:-

R\$ 3.850.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão aqueles elencados no Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.. Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Março de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 27/03/02

PRESIDENTE